

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

3.15. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

### 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DURAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

5.1. O termo contratual originado na presente licitação vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do referido, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

5.2 – Não haverá pagamentos ou realização de serviços em períodos que compreenderem às férias escolares, sendo compatíveis as medições para pagamento em concordância ao calendário escolar apresentado pela Secretaria de Educação.

### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria de Educação especificando as localidades e os dias letivos de serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo deste contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

6.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.4. No ato do pagamento, a contratada deverá **COMPROVAR**, se pessoa jurídica, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

### 7. DO REAJUSTE

7.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a **CONTRATADA**;

8.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

9.5. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.8. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.9. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.14. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.
- 9.15. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.
- 9.16. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.
- 9.17. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.
- 9.18. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da pessoa física ou jurídica onde, no caso de pessoa jurídica, deverá esta comprovar possuir as mesmas condições de habilitação predispostas neste instrumento convocatório. No caso de subcontratado pessoa física, este deverá apresentar a documentação do veículo, devidamente regularizada, em conformidade com as condições determinadas pelo DETRAN/CE.
- 10.1.1. A subcontratação somente possuirá eficácia mediante aceitação devidamente arrazoada pela autoridade competente.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133







## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.2. Neste caso, os subcontratados não possuirão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como à CONTRATADA caberá a solução dos pleitos, fiscalização, ordenação e controle dos serviços de seus subcontratados, cabendo ainda à si a responsabilidade no caso da inocorrência derivada da má execução dos serviços, bem como cabe a si a sua correção e solução dos pleitos detectados.

10.3. Não será admitida a subcontratação de percentual acima de 70% (setenta por cento) do total do objeto do efetivamente contratado, sob pena de rescisão do termo contratual firmado.

10.4. Após a adjudicação e antes da Homologação e conseqüente Convocação para assinatura do termo contratual, a empresa deverá comprovar possuir ou deter posse lícita de TODOS os equipamentos necessários a consecução dos serviços dispostos ao Termo de Referência, por meio de prova legal e pertinente, nos seguintes moldes:

a) se equipamento próprio da licitante, através do DUT/Nota Fiscal do veículo e/ou Nota Fiscal de aquisição do equipamento;

b) se equipamento locado, contrato entre a licitante e o proprietário do veículo/equipamento devidamente registrado em cartório.

c) quaisquer outro instrumento congênere de comprovação da posse lícita do bem/veículo, aceito pelo Código Civil Brasileiro, sem prejuízos das sanções cíveis e penais inerentes ao caso.

10.5. O prazo para apresentação dos equipamentos é de **dois dias úteis**, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante motivo justo e devidamente arrazoado, e devidamente aceito pela Administração Municipal.

10.6. Os veículos/equipamentos deverão ser apresentados, juntamente com seus documentos, onde será lavrada a VISTORIA dos bens/equipamentos, e emitido laudo favorável/desfavorável a assinatura do termo contratual, que será devidamente subscrito por profissional da Secretaria devidamente designado para tal finalidade.

10.7. Em caso de parecer FAVORÁVEL à contratação, segue o processo para HOMOLOGAÇÃO e emissão de Convocação do Termo para assinatura do Contrato respectivo.

10.8. Caso os equipamentos não estejam condizentes com as predisposições anotadas ao projeto que instrui essa licitação, e seja emitido parecer DESFAVORÁVEL, o profissional da Secretaria deverá conceder o prazo para correção das falhas que deverão ser corrigidas, no prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente Edital por descumprimento de cláusula editalícia do qual a licitante detinha conhecimento prévio, e adjudicação do objeto à licitante remanescente, nos mesmos termos ora desenvolvidos.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133






## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
Educação	0604 12 368 0007 2.047 – Educ. Básica	FUNDEB 40% (Fonte 1113000000) (Fonte 1111000000)	3.3.90.39.00
	0604 12 362 0009 2.035 – Ens. Médio	Próprio (Fonte 1001000000)	

  
Tânia Maria Fontenelle Alves  
Secretária da Educação

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### LOTE I - ROTAS ENSINO INFANTIL

No	TURN O	ROTA	KM 2019 Por Dia	QT. AL. 2019	VEICULOS	TIPO DE VIA	ENSINO	REGIÃO	MAXIM O DIAS TRAB. MÊS	TOTA L DE MESES TRAB.	TOTAL DE KM POR 10 MESES	VL. DO KM	VL. TOTAL REF. A 10 MESES
1	M	Irauçuba - Pedra Ferrada - Irauçuba	36 km Ida: Irauçuba - Pedra Ferrada - 9 km Retorno: Pedra Ferrada - Irauçuba - 9 km Ida: Irauçuba - Pedra Ferrada - 9 km Retorno: Pedra Ferrada - Irauçuba - 9 km	19	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	INFANTIL	CAMPINAS	23	10	8280	R\$ 5,66	R\$ 46.864,80
<b>EST. MÉDIA DO LOTE</b>													
<b>R\$ 46.864,80</b>													

### LOTE II - ROTAS ENSINO FUNDAMENTAL

No	TURN O	ROTA	KM 2019 Por Dia	QT. AL. 2019	VEICULOS	TIPO DE VIA	ENSINO	REGIÃO	MAXIM O DIAS TRAB. MÊS	TOTA L DE MESES TRAB.	TOTAL DE KM POR 10 MESES	VL. DO KM	VL. TOTAL REF. A 10 MESES
2	T	Juá - Carnaúbas - Rodeador - Santa Luzia - Situação - Juá	74,4 km Ida: Juá - Situação - Rodeador - Santa Luzia - Carnaúbas - 18,6 km Retorno: Carnaúbas - Rodeador - Santa Luzia - Situação - Juá - 18,6 km Ida: Juá - Situação - Rodeador - Santa Luzia - Carnaúbas - 18,6 km Retorno: Carnaúbas - Rodeador - Santa Luzia - Situação - Juá - 18,6 km	21	VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23	10	17112	R\$ 5,66	R\$ 96.853,92
3	T	Juá - Juá de	21,6 km	10	VEÍCULO	Carroçal	FUNDAMENTAL	JUA	23	10	4968	R\$ 5,66	R\$ 28.118,88



**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Pedro Bóstos, 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1130









**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

				ALUNOS											
	- Boa Vista de Baixo - Juá	Boa Vista do Gabriel- Juá- 13, 2 km <b>Ida:</b> Juá – Boa Vista do Gabriel- Boa Vista de Baixo- 13,2 km <b>Retorno:</b> Boa Vista de Baixo- Boa Vista do Gabriel- Juá- 13, 2 km													
7	M	Juá- Rodeador- Juá	32,08 km <b>Ida:</b> Juá – Rodeador- 8,02 km <b>Retorno:</b> Rodeador – Juá- 8,02 km <b>Ida:</b> Juá – Rodeador- 8,02 km <b>Retorno:</b> Rodeador – Juá- 8,02 km	11	FUNDAMENTA L	Carroçal	JUA	23	10	7378,4	R\$ 5,66	R\$ 41.761,74			
8	M	Juá-Brito- Cairú- Raposa - Maracajá- Juá	48,4km <b>Ida:</b> Juá – Brito- Cairú- Maracajá – Raposa- 12,1 km <b>Retorno:</b> Raposa- Maracajá – Cairú- Brito- Juá- 12,1 km <b>Ida:</b> Juá – Brito- Cairú- Maracajá – Raposa- 12,1 km <b>Retorno:</b> Raposa- Maracajá – Cairú- Brito- Juá- 12,1 km	4	FUNDAMENTA L	Carroçal	JUA	23	10	11132	R\$ 5,66	R\$ 63.007,12			
9	T	Saco do Juazeiro- Macambira- Saco do Juazeiro	50 km <b>Ida:</b> Saco do Juazeiro - Macambira- 12,5 km <b>Retorno:</b> Macambira – Saco do Juazeiro- 12,5 km <b>Ida:</b> Saco do Juazeiro - Macambira- 12,5 km <b>Retorno:</b> Macambira – Saco do Juazeiro- 12,5 km	13	FUNDAMENTA L	Carroçal	JUA	23	10	11500	R\$ 5,66	R\$ 65.090,00			
10	M	Santos Reis - Sítio - Santos Reis	20,32km <b>Ida:</b> Santos Reis – Sítio- 5,08 km <b>Retorno:</b> Sítio - Santos Reis- 5,	5	FUNDAMENTA L	Carroçal	JUA	23	10	4673,6	R\$ 5,66	R\$ 26.452,58			



**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba**  
 Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1130



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

11	M	Santos Reis - Almas do Saco do Vento - Almas Santos Reis	08 km Ida: Santos Reis - Sítio- 5,08 km Retorno: Sítio - Santos Reis- 5,08 km	16	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 16 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	12788	R\$ 5,66	R\$ 72.380,08
12	T	Juá - Carnaubal- Boqueirão- Recanto- Agreste- Cidade- Juá- Carnaubal - Juá	126,8km Ida: Juá - Cidade - Agreste- Recanto- Boqueirão- Carnaubal - 31,7 km Retorno: Carnaubal- Boqueirão- Recanto- Agreste- Cidade - Juá- 31,7 km Ida: Juá - Cidade - Agreste- Recanto- Boqueirão- Carnaubal - 31,7 km Retorno: Carnaubal- Boqueirão- Recanto- Agreste- Cidade - Juá- 31,7 km	21	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 21 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	29164	R\$ 5,66	R\$ 165.068,24
13	M	Juá - Baixa da Água- Calbros- Cidade- Juá	46,8 km Ida: Juá - Baixa da Água- Calbros- Cidade- 11,7 km Retorno: Cidade - Calbros- Baixa da Água- Juá- 11,7 km Ida: Juá - Baixa da Água- Calbros- Cidade- 11,7 km Retorno: Cidade - Calbros- Baixa da Água- Juá- 11,7 km	9	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 09 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	10764	R\$ 5,66	R\$ 60.924,24
14	T	Juá- Baixa	46,8 km	17	VEÍCULO	Carroçal	FUNDAMENTA	JUA	23	10	10764	R\$ 5,66	R\$ 60.924,24

*[Handwritten signature]*



**PALÁCIO VERDE**  
 Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
 Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

15	T	Juá do Riacho do Meio-Vila Cândido - Juá	Ida: Juá - Riacho do Meio-Vila Câncido - 6,98 km Retorno: Vila Câncido - Riacho do Meio-Juá - 6,98 km Ida: Juá - Riacho do Meio-Vila Câncido - 6,98 km Retorno: Vila Câncido - Riacho do Meio-Juá - 6,98 km	18	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 18 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	6421,6	R\$ 5,66	R\$ 36.346,26
16	T	Mandacarú Sede- Riacho Fundo- Mandacarú de Baixo- Mandacarú Sede	Ida: Mandacarú Sede - Riacho Fundo- Mandacarú de Baixo- 37,1 km Retorno: Mandacarú de Baixo - Riacho Fundo- Mandacarú Sede- 37,1 km Ida: Mandacarú Sede - Riacho Fundo- Mandacarú de Baixo- 37,1 km Retorno: Mandacarú de Baixo - Riacho Fundo- Mandacarú Sede- 37,1 km	29	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 29 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	34132	R\$ 5,66	R\$ 193.187,12
17	M	Juá - Livramento- Riacho do Meio- Juá de Cima- Carnaubinha - Juá	Ida: Juá - Riacho do Meio- Carnaubinha - Juá de Cima - Livramento- 44,2 km Retorno: Livramento- Carnaubinha- Riacho do Meio - Juá de Cima - Juá- 44,2 km	35	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 35 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	40664	R\$ 5,66	R\$ 230.158,24



**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.113





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

18	T	Juá- Santos Reis-Almas-Miramar-Touro Velho-Juá	Ida: Juá – Riacho do Meio-Carnaubinha – Juá de Cima - Livramento- 44,2 km Retorno: Livramento-Carnaubinha- Riacho do Meio – Juá- 44,2 km 190km Ida: Juá – Miramar- Almas-Santos Reis- 47,5 km Retorno: Santos Reis –Almas-Miramar- Touro Velho - Juá- 47,5 km Ida: Juá – Miramar- Almas-Santos Reis- 47,5 km Retorno: Santos Reis – Almas-Miramar- Touro Velho - Juá- 47,5 km	20	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MINIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	43700	R\$ 5,66	R\$ 247.342,00
19	T	Juá - Boa Esperança - Riacho do Meio - Carnaubinha - Livramento - Carnaubinha - Riacho do Meio - Boa Esperança - Juá	Ida: Juá – Boa Esperança- Riacho do Meio- Carnaubinha- Livramento – 34,7 km Retorno: Livramento – Carnaubinha- Riacho do Meio- Boa Esperança- Juá – 34,7 km Ida: Juá – Boa Esperança- Riacho do Meio- Carnaubinha- Livramento – 34,7 km Retorno: Livramento – Carnaubinha- Riacho do Meio- Boa Esperança- Juá – 34,7 km	30	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MINIMA PARA 30 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	JUA	23	10	31924	R\$ 5,66	R\$ 180.689,84
20	T	Missi- Poço da Onça- Bueno Missi	Ida: Missi – Bueno – Poço da Onça – 12 km Retorno: Poço da Onça - Bueno – Missi- 12 km Ida: Missi – Bueno – Poço da Onça – 12 km	20	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MINIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	11040	R\$ 5,66	R\$ 62.486,40



**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1138



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

21	M	Missi-Bueno-Missi	Retorno: Poço da Onça - Bueno - Missi- 12 km 23,64km Ida:Missi - Bueno - 5,91 km Retorno: Bueno - Missi - 5,91 km Ida:Missi - Bueno - 5,91 km Retorno: Bueno - Missi - 5,91 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	5437,2	R\$ 5,66	R\$ 30.774,55
22	M	Missi-Cajazeiras-Tanques-Caiçara-Missi	Ida:Missi-Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno:Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi - 9,71 km Ida:Missi -Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno:Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi - 9,71 km	20	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	8933,2	R\$ 5,66	R\$ 50.561,91
23	T	Missi-Cajazeiras-Tanques-Caiçara-Missi	Ida:Missi -Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno:Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi - 9,71 km	14	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 14 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	8933,2	R\$ 5,66	R\$ 50.561,91
24	M	Missi- Firino-Camarão-Machão-Santa Maria-Bananeiras - Missi	Ida:Missi -Firino - Camarão- Machão -Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km Retorno: Santa Maria - Bananeiras- Machão-Camarão - Firino - Missi - 19,7 km Ida:Missi -Firino - Camarão- Machão -Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal / Serra	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	18124	R\$ 5,66	R\$ 102.581,84



**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Pastos, 370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
P.J.: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.113



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

25	T	Missi- Firino- Camarão- Machão- Santa Maria - Bananeiras - Missi	Retorno: Santa Maria – Bananeiras- Machão-Camarão - Firino – Missi – 19,7 km 78,8 km Ida:Missi –Firino – Camarao- Machão –Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km Retorno: Santa Maria – Bananeiras- Machão-Camarão - Firino – Missi – 19,7 km Ida:Missi –Firino – Camarao- Machão –Bananeiras-Santa Maria- 19,7 km Retorno: Santa Maria – Bananeiras- Machão-Camarão - Firino – Missi – 19,7 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal / Serra	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	18124	R\$ 5,66	R\$ 102.581,84
26	M	São José- Macaco- Cachoeirinh a – Macaco - São José	Ida: São José - Cachoeirinha – Macaco- 7,61 km Retorno:Macaco- Cachoeirinha – São José – 7,61 km Ida: São José - Cachoeirinha – Macaco- 7,61 km Retorno:Macaco- Cachoeirinha – São José – 7,61 km	12	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	7001,2	R\$ 5,66	R\$ 39.626,79
27	M	São José - Boqueirão de Cima - Boqueirão de Baixo - Boqueirão de Cima - São José	Ida: São José – Boqueirão de Baixo – Boqueirão de Cima – 4,55 km Retorno:Boqueirão de Cima – Boqueirão de Baixo – São José – 4,55 km Ida: São José – Boqueirão de Baixo – Boqueirão de Cima – 4,55 km	13	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 13 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	4186	R\$ 5,66	R\$ 23.692,76



**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1130





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

28	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	Retorno: Boqueirão de Cima – Boqueirão de Baixo – São José – 4,55 km  Ida: Missi – Cajazeiras – 38,84km Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km Ida: Missi – Cajazeiras – Tanques - Caiçara – 9,71 km Retorno: Caiçara- Tanques - Cajazeiras- Missi – 9,71 km	12	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	MISSI	23	10	8933,2	R\$ 5,66	R\$ 50.561,91
29	M	Irauçuba- Aroeira – Pedra Atravessada -Irauçuba	Ida: Irauçuba – Pedra Atravessada- Aroeira – 12,6 km Retorno: Aroeira - PedraAtravessada – Irauçuba – 12,6 km Ida: Irauçuba – Pedra Atravessada- Aroeira – 12,6 km Retorno: Aroeira - PedraAtravessada – Irauçuba – 12,6 km	10	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 10 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	SEDE	23	10	11592	R\$ 5,66	R\$ 65.610,72
30	M	Campinas - Cachoeira I - Cachoeira II - Tanaia - Consulta - Campinas	Ida: Campinas – Cachoeira I – Cachoeira II – Tanaia - Consulta – 34,9 km Retorno: Consulta – Tanaia – Cachoeira II – Cachoeira I – Campinas- 34,9 km Ida: Campinas – Cachoeira I – Cachoeira II – Tanaia - Consulta – 34,9 km Retorno: Consulta – Tanaia – Cachoeira II – Cachoeira I –	28	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 28 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	CAMPINAS	23	10	32108	R\$ 5,66	R\$ 181.731,28

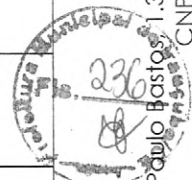


**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.113



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

31	T	Campinas - 129,2km Ida: Campinas- Riacho do Barro - Carnaubas - Cachoeira - Tanaia - Camurim - 32, 3 km Retorno: Camurim - Tanaia - Cachoeira - Carnaubas - Riacho do Barro - Campinas - 32, 3 km Ida: Campinas- Riacho do Barro - Carnaubas - Cachoeira - Tanaia - Camurim - 32, 3 km Retorno: Camurim - Tanaia - Cachoeira - Carnaubas - Riacho do Barro - Campinas - 32, 3 km	25	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 25 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	CAMPINAS	23	10	29716	R\$ 5,66	R\$ 168.192,56
32	T	Campinas - 62,8 km Ida: Campinas - Fundões - 15, 7 km Retorno: Fundões - Campinas - 15, 7 km Ida: Campinas - Fundões - 15, 7 km Retorno: Fundões - Campinas - 15, 7 km	11	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 11 ALUNOS	Carroçal / Seira	FUNDAMENTA L	CAMPINAS	23	10	14444	R\$ 5,66	R\$ 81.753,04
33	M	Coité - 39,36 km Ida: Coité - Costa - 9, 84 km Retorno: Costa - Coité - 9, 84 km Ida: Coité - Costa - 9, 84 km Retorno: Costa - Coité - 9, 84 km	12	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal	FUNDAMENTA L	COITE	23	10	9052,8	R\$ 5,66	R\$ 51.238,85
34	T	Coité- Arraia - 57,2km Ida: Coité - Costa - Arraia - 14, 3 km Retorno: Arraia - Costa - Coité - 14, 3 km	9	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 09	Carroçal	FUNDAMENTA L	COITE	23	10	13156	R\$ 5,66	R\$ 74.462,96



**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.113











**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

										TRAB.			
43	M	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida: Missi - Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno: Caiçara - Tanques - Cajazeiras - Missi - 9,71 km Ida: Missi - Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno: Caiçara - Tanques - Cajazeiras - Missi - 9,71 km.	20	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 20 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23	10	8933,2	R\$ 5,66	R\$ 50.561,91
44	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida: Missi - Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno: Caiçara - Tanques - Cajazeiras - Missi - 9,71 km Ida: Missi - Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno: Caiçara - Tanques - Cajazeiras - Missi - 9,71 km	16	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 16 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23	10	8933,2	R\$ 5,66	R\$ 50.561,91
45	T	Missi- Cajazeiras- Tanques- Caiçara- Missi	38,84km Ida: Missi - Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno: Caiçara - Tanques - Cajazeiras - Missi - 9,71 km Ida: Missi - Cajazeiras - Tanques - Caiçara - 9,71 km Retorno: Caiçara - Tanques - Cajazeiras - Missi - 9,71 km	22	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 22 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23	10	8933,2	R\$ 5,66	R\$ 50.561,91
46	T	Irauçuba - Mandacarú - Saco da Oitílica Riacho Fundo Mandacarú - Irauçuba	154,4km Ida: Irauçuba - Saco da Oitílica - Mandacarú- Riacho Fundo - 38,6 km Retorno: Riacho Fundo - Mandacarú - Saco da Oitílica- Irauçuba- 38,6 km Ida: Irauçuba - Saco da Oitílica - Mandacarú- Riacho	27	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MÍNIMA PARA 27 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MANDACAR U	23	10	35512	R\$ 5,66	R\$ 200.997,92

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba  
Av. Paulo Bastos, 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

47	T	Juá - Mandacarú - Riacho Fundo - Mandacarú - Juá - Mandacarú - Juá	Fundo - 38, 6 km Retorno: Riacho Fundo - Mandacarú - Saco da Oiticica - Irauçuba - 38, 6 km 150 km Ida: Juá - Mandacarú - Riacho Fundo - 37, 5 km Retorno: Riacho Fundo - Mandacarú - Juá - 37, 5 km Ida: Juá - Mandacarú - Riacho Fundo - 37, 5 km Retorno: Riacho Fundo - Mandacarú - Juá - 37, 5 km 164,4 km	27	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 27 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MANDACARU	23	10	34500	R\$ 5,66	R\$ 195.270,00
48	N	Irauçuba - Pé da Serra do Manoel Dias - Fumo - Arraia - Pé da Serra do Manoel Dias - Irauçuba	Ida: Irauçuba - Arraia - Coité - Fumo - Pé da Serra do Manoel Dias - 41, 1 km Retorno: Pé da Serra do Manoel Dias - Fumo - Coité - Arraia - Irauçuba - 41, 1 km Ida: Irauçuba - Arraia - Coité - Fumo - Pé da Serra do Manoel Dias - 41, 1 km Retorno: Pé da Serra do Manoel Dias - Fumo - Coité - Arraia - Irauçuba - 41, 1 km	11	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 11 ALUNOS	Carroçal /Asfaltica	MEDIO	SEDE	23	10	37812	R\$ 5,66	R\$ 214.015,92
49	T	Irauçuba - Boa Vista do Caxitoré - Lagoa Cercada - Olho Dagua - Asa Branca - Boa Vista do Caxitoré - Irauçuba	Ida: Irauçuba - Olho Dagua - Asa Branca - Lagoa Cercada - Boa Vista do Caxitoré - 52, 6 km Retorno: Boa Vista do Caxitoré - Lagoa Cercada - Asa Branca - Olho Dagua - Irauçuba - 52, 6 km Ida: Irauçuba - Olho Dagua - Asa Branca - Lagoa Cercada -	21	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 21 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	BOA VISTA	23	10	48392	R\$ 5,66	R\$ 273.898,72



**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba**  
 Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

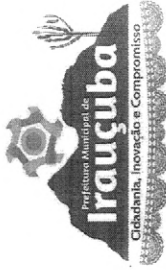
50	M	São José – Alto da Mangueira – São José	Boa Vista do Caxitoré - 52, 6 km <b>Retorno:</b> Boa Vista do Caxitoré- Lagoa Cercada - Asa Branca – Olho D'água – Irauçuba – 52, 6 km <b>Ida:</b> São José –Missi - Alto da Mangueira – 13, 7 km <b>Retorno:</b> Alto da Mangueira – Missi - São José- 13, 7 km <b>Ida:</b> São José –Missi - Alto da Mangueira – 13, 7 km <b>Retorno:</b> Alto da Mangueira – Missi - São José- 13, 7 km	30	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 30 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	MISSI	23	10	12604	R\$ 5,66	R\$ 71.338,64
51	N	Campinas - Consulta - Tanaia - Cachoeira - Riacho do Barro- Consulta - Campinas	<b>Ida:</b> Campinas – Riacho do Barro- Cachoeira – Tanaia- Consulta – 12, 7 km <b>Retorno:</b> Consulta – Tanaia – Cachoeira - Riacho do Barro – Campinas -12, 7 km <b>Ida:</b> Campinas – Riacho do Barro- Cachoeira – Tanaia- Consulta – 12, 7 km <b>Retorno:</b> Consulta – Tanaia – Cachoeira - Riacho do Barro – Campinas -12, 7 km	10	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 10 ALUNOS	Carroçal	MEDIO	CAMPINAS	23	10	11684	R\$ 5,66	R\$ 66.131,44
52	T	Irauçuba- São Joaquim - Forquilha - São Joaquim - Riacho do Barro- Consulta - Campinas	<b>Ida:</b> Irauçuba – São Joaquim - Forquilha – 18, 4 km <b>Retorno:</b> Forquilha –São Joaquim – Irauçuba- 18, 4 km <b>Ida:</b> Irauçuba – São Joaquim - Forquilha – 18, 4 km <b>Retorno:</b> Forquilha – São Joaquim – Irauçuba- 18, 4 km	18	VEÍCULO COM CAPACIDADE E MINIMA PARA 18 ALUNOS	Carroçal /Asfáltica	MEDIO	SEDE	23	10	16928	R\$ 5,66	R\$ 95.812,48

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba



Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

53	N	Irauçuba - Miranda - Barreiras - Saco Verde - Campinas - Irauçuba	126,4km Ida: Irauçuba -Saco Verde - Barreiras - Miranda - Campinas - 31, 6 km Retorno: Campinas -Miranda - Barreiras- Saco Verde - Irauçuba- 31, 6 km Ida: Irauçuba - Saco Verde - Barreiras - Miranda - Campinas - 31, 6 km Retorno: Campinas - Miranda - Barreiras- Saco Verde - Irauçuba- 31, 6 km	15	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 15 ALUNOS	Carroçal /Asfáltic a	MEDIO	SEDE	23	10	29072	R\$ 5,66	R\$ 164.547,52
54	N	Irauçuba - Campinas - São Joaquim - Forquilha - Campinas.	46 km Ida: Irauçuba- Campinas -São Joaquim -Forquilha -11, 5 km Retorno: Forquilha -São Joaquim- Campinas- Irauçuba - 11, 5 km Ida: Irauçuba- Campinas -São Joaquim -Forquilha - 11, 5 km Retorno: Forquilha -São Joaquim- Campinas- Irauçuba - 11, 5 km	12	VEÍCULO COM CAPACIDAD E MÍNIMA PARA 12 ALUNOS	Carroçal /Asfáltic a	MEDIO	CAMPINAS	23	10	10580	R\$ 5,66	R\$ 59.882,80
<b>EST. MÉDIA DO LOTE</b>												<b>R\$ 1.493.581,18</b>	
<b>EST. MÉDIA GLOBAL</b>												<b>R\$ 5.174.030,14</b>	



**PALÁCIO VERDE**  
**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**  
 Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.  
 CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3  
 Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

*[Handwritten signature]*



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

QUADRO RESUMO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.09.01

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba-CE, junto a Secretaria da Educação.

LOTE I – ROTAS ENSINO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL DE KM PARA 10 MESES	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL PARA 10 MESES
01	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM		R\$ ____	R\$ ____
<b>VALOR GLOBAL : R\$</b>					

LOTE II – ROTAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL DE KM PARA 10 MESES	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL PARA 10 MESES
01	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM		R\$ ____	R\$ ____
<b>VALOR GLOBAL : R\$</b>					

LOTE III – ROTAS DO ENSINO MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL DE KM PARA 10 MESES	VALOR UNITARIO DO KM	VALOR TOTAL PARA 10 MESES
01	DESCRIÇÃO DA ROTA	KM		R\$ ____	R\$ ____
<b>VALOR GLOBAL : R\$</b>					

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone: (celular, fax, e-mail)**

**Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

**(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

**Identificação do Representante Legal  
Assinatura**

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA / COMPOSIÇÃO DE CUSTOS  
UNITÁRIOS:**

**Para fins de elaboração da proposta de preços, foi considerada a seguinte base de calculo, com fundamento nas rotas transcritas ao TERMO DE REFERÊNCIA: 23 dias letivos x 10 meses letivos, sendo 23 a quantidade de dias letivos base/mês, e 10 a quantidade de meses correspondentes a períodos de aulas escolares.**

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133